

1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITAPIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A Exma. Sra. Dra. **VANESSA APARECIDA BUENO**, Juíza de Direito da **1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapira do Estado de São Paulo**, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através do Leiloeiro **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO**, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, da **Gestora Picelli Leilões**, a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 (*artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ*).

Processo: 0001591-07.1993.8.26.0272

Procedimento Sumário

EXEQUENTE: PROMINER PROJETOS, inscrito no CNPJ/MF 57.061.475/0001-05, por seu representante legal.

EXECUTADOS: MIL MINERAÇÃO ITAPIRA, CNPJ/MF: 56.251.358/0001-41 por seu representante legal sócio administrador João Batista Ferreira Filho, CPF/MF: 045.788.068-63 e demais coobrigados.

DO CERTAME

1ª Praça: Iniciará no dia 11/09/2023 às 17:10 horas e encerrará no dia 14/09/2023 às 17:10 horas.

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2ª Praça: Iniciará no dia 14/09/2023 às 17:10 horas e se encerrará no dia 11/10/2023 às 17:10 horas (horário de Brasília).

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), que corresponde **50% do valor da avaliação**. Conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DA DESCRIÇÃO DOS BENS:

- 1. Carcaça de peneira rotativa – Avaliação: R\$ 4.500,00**
- 2. Peneira vibratória com calha e estrutura – Avaliação R\$ 9.000,00**
- 3. Transportar de correia da pilha pulmão(7m) – Avaliação R\$ 5.000,00**
- 4. Britador primário de mandíbula – Avaliação R\$ 12.500,00**
- 5. Peneira Hexagonal – Avaliação: R\$ 4.500,00**
- 6. Carcaça de forno rotativo (5m) – Avaliação R\$ 4.000,00**
- 7. Carcaça de Moinho – Avaliação R\$ 3.500,00**
- 8. Separador eletromagnético – Avaliação: R\$ 4.000,00**
- 9. Tremonha de britador primário – Avaliação: R\$ 5.000,00**

10. Classificador espiral e Moega – Avaliação: R\$ 3.000,00

11. Equipamentos Diversos – Sucatas – Avaliação: 2.000,00

VALOR TOTAL R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) em maio de 2022.

Localização: Estrada Córrego do Cocho s/n, Bairro Córrego do Cocho.

DEPOSITÁRIO: Fumi Margarete Kutano, RG: 151270351.

CONSTA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO – Fls. 858/871, 951/952 – Homologado às folhas 960

Britador de Mandíbula – HOM - É um equipamento projetado para oferecer máxima resistência e durabilidade, especialmente para britagem no primeiro estágio sendo capaz de reduzir o material para que seja tratado nos processos seguintes, além de permitir a manutenção e substituição de peças de forma simples e rápida. Frequentemente utilizado em empresas de mineração, construção civil, cerâmicas, usinas de asfalto e outras indústrias.

Peneiras - As peneiras podem ser utilizadas para diversas aplicações nos mais variados segmentos, geralmente são empregadas para classificação e separação de grãos em setores como na construção civil, nas indústrias agrícola e mineradoras. A mineração é um dos segmentos que utiliza telas com a função de peneirar o minério.

Peneira vibratória: Possui a função de classificar os itens por tamanho de partícula através de uma malha de tela. Utilizada para recuperar materiais valiosos no fluxo de resíduos, remove todo tipo de partícula contaminante que não seja proporcional ao processo produtivo em questão através do motor vibratório que utiliza uma combinação de movimentos para espalhar o produto peneirado e executar suas funções. A peneira vibratória pode, ainda, ser aplicada em linhas de produção mais pesadas como metalurgia, construção civil e siderurgia.

A Peneira Rotativa - É um equipamento que tem como finalidade fazer a retenção e separação de materiais sólidos, separando impurezas e agregando valor no aumento de produção durante sua utilização. Muito utilizada para classificação de areia, terra, pedra, minérios, composto orgânico etc.

Peneira Hexagonal - As peneiras geralmente são compostas de telas de metal, aço, cobre entre outros materiais. Elas são presas em suas extremidades para que não haja nenhum orifício que possa ocorrer vazamentos pelas laterais. O formato circular é o mais comum, mas pode haver outras formas como a hexagonal, tem como objetivo que o material seja peneirado de forma completa e uniforme, dependendo de sua aplicação.

Transportar de correia - Correias transportadoras são equipamentos para transporte ou movimentação de materiais a granel, ou em altos volumes, através de uma correia contínua (esteira transportadora) de um ponto até outro facilitando o fluxo contínuo do processo. São aplicadas no transporte horizontal, vertical ou inclinadas.

Separador Eletromagnético - O separador magnético para mineração realiza a função de separação e discriminação de partículas metálicas de outros sedimentos misturados. Este processo é fundamental para a extração de minérios, pois, sem ele,

a maneira mais eficaz de separação seria manualmente, o que provoca uma grande perda de volume final dos metais recolhidos. Esta mistura pode estar em estado líquido ou sólido para que ocorra a captação dos metais. Os metais mais comuns de captação são o ferro, a bauxita, a sílica, a monazita, a magnetita, a cromita, entre uma gama enorme de outros minérios que servem a indústrias diversas, mas, principalmente, as de base.

Moega - Em diversos segmentos do setor industrial são aplicados materiais a granel, como fertilizantes, cimento, areia, produtos químicos, minério e cinzas. Estes materiais demandam um equipamento que conte com a função de recebê-los. Conhecida também como hopper, a moega tem essa principal função de armazenagem do material sem que haja uma contaminação com o meio externo tendo assim uma maior pureza do produto. É desenvolvida com chapas de aço carbono ou inox, e a sua estrutura de sustentação é produzida em perfis metálicos laminados. Com essas características, a moega é um equipamento de alta resistência mecânica.

Tremonha - As unidades de tremonha de alimentação podem ser utilizadas para uma vasta gama de aplicações, incluindo areia e agregados, resíduos e mineração. Tem a função de transferir material da tremonha para alimentar o britador primário para a fase seguinte de processamento.

Moinho - Um dos equipamentos mais utilizados na indústria de mineração é o moinho. O processo de moagem é necessário para granular o minério, e diminuir seu tamanho. A fragmentação do material tem como objetivo permitir a liberação dos minerais valiosos, ou quando se trata de um mineral que é homogêneo, o objetivo da fragmentação pode ser reduzido até ao tamanho requerido pela utilização do moinho triturador.

Forno Rotativo - Um forno rotativo é um dispositivo que fornece enorme quantidade de calor a fim de alterar a composição química de um determinado objeto ou material. Este equipamento é composto por um invólucro de aço reforçado parte externa e revestido na parte interna com materiais refratários, ou seja, resistentes ao calor.

Classificador Espiral - Classificadores Espirais são equipamentos empregados para a separação de minerais, baseado no movimento relativo dos grãos através de um meio fluido, gerando dos produtos, um tino é outro grosseiro constitui uma boca de sedimentação em que as partículas finas saem por transbordo, overflow, e as partículas grossas são removidas do fundo, undertlow, por arraste mecânico.

De acordo com Carrisso (2004), classificador espiral é uma calha que traz em seu interior um eixo evolutivo por hélices que ao girar conserva a polpa em suspensão. A finalidade dessas hélices é remover o material depositado do fundo da calha. Metso (2012) afirma que o classificador espiral é a combinação de um decantador de gravidade de seção retangular com uma espiral inchada para transporte do sedimentado.

Importantes ressalvas: Não há informações precisas quanto aos equipamentos, sem informações do histórico do serviço, exposto ao tempo, sem manutenção, estado de abandono, nenhum em funcionamento

DO ÔNUS: Consta **PENHORA** do processo em epígrafe, fls.781 Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento. Os bens podem ser encontrados nos locais indicados nas suas descrições e serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados, sendo ônus do arrematante a referida responsabilidade. A arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos em leilão.

Conforme decisão de fls. 985 o arrematante arcará com o pagamento de todos os débitos relativos ao bem arreatado, ainda que referentes a períodos anteriores a data da arrematação

Houve *due diligence* e este leiloeiro constatou após consulta no TRT2 e TRT15, há processos trabalhista em trâmite em face ao executado

As intimações das datas do leilão público, serão realizadas através dos advogados constituídos e, acaso não haja, será realizado no endereço do executado constante nos autos, sendo negativo a publicação do edital servirá como válida, não cabendo alegação de nulidade.

DO IMÓVEL: Demais informações de que sobre o bem recaia outros ônus, recursos ou causa pendentes deverão ser consultadas nos autos pelo interessado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (Art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive impostos, taxas, emolumentos, seguros são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante (29º da Resolução 236/2016).

DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS: A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908 e parágrafos do CPC. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como débitos condominiais (de natureza *propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN c/c art. 908, § 1º, do CPC.

DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE: Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel bem como as despesas com transferência, recolhimento de ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reforma não averbados nos órgãos competentes além de outros débitos que incidir sobre o imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da presente Será de responsabilidade do

arrematante todas as providências e despesas relativas à desocupação, transferência dos imóveis.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.picellileiloes.com.br, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será realizado de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.picellileiloes.com.br/>.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor, como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo.

Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC. Deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma mencionada no edital sendo que que não será considerada despesa processual.

LANCE CONDICIONAL: Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão do dos documentos em caso de aceitação.

DA COMISSÃO: Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de **5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ)**

§ 1º Não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública.

§ 2º Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos.

§ 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.”

A forma de pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor e a comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para juridico@picellileiloes.com.br

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.picellileiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Jaguariúna, 3 de julho de 2023

Dra. VANESSA APARECIDA BUENO
Juíza de Direito

JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO
Leiloeiro Oficial – Jucesp 754